



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019

Que celebram entre si, **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 01.327.030/0001-70, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, n. 206, bairro Bom Jesus, no município de Apiacás – MT, CEP 78595-000, representada neste ato por seu presidente **VALDOMIRO NUNES BERNARDES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 955.198.239-87, e com RG sob o n. 09153225 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Guilherme Dobri, s/n. bairro Bom Jesus, no município de Apiacás – MT, CEP 78595-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e,

de outro lado, **FRANCISCO PINTOS DOS SANTOS 17268117949**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 12.125.203/0001-93, estabelecida à Rua Japurá nº 04, bairro Setor Pioneiro, na cidade de Apiacás, representada neste ato pelo Sr. Francisco Pintos dos Santos, residente na Rua Japurá nº 04, bairro Setor Pioneiro, Apiacás MT, portadora do RG nº 888.307 SSP/MT e do CPF nº 172.681.179-49, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO

1.1. Em respeito à redação do contrato inicial, o Termo Aditivo ora firmado, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, tem necessidade de prosperar tendo em vista o interesse da Administração Pública pela sua continuidade, uma vez que se trata de prestação de serviço continuado e essencial e, pelo fato de que há previsão orçamentária, em atendimento aos preceitos legais e ao atendimento ininterrupto da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O presente Termo Aditivo terá seu prazo de execução prorrogado até 28 de fevereiro de 2025, data em que atingirá o limite máximo de prorrogação segundo a inteligência do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do objeto deste contrato será reajustado visando acompanhar a inflação e cobrir adequadamente os serviços prestados, para o período e será de R\$ 2.504,76 (dois mil e quinhentos e quatro reais e setenta e seis centavos) a serem pagos da seguinte forma:

3.1.1. Mensalmente o valor de R\$ 1.252,38 (mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), de janeiro a fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO

3.2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil de cada mês subsequente, mediante a apresentação de nota fiscal e relatório de atividades executadas e devidamente atestada pelo fiscal de contratos.

3.3 É dever da empresa contratada, informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

ORGÃO: 01 - Câmara Municipal

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 - Legislativa

PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.001-3390-39.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

6.1 Fica convencionado o foro da comarca de Apiacás – MT, para dirimir quaisquer dúvidas e Controvérsias oriundas do presente instrumento, por mais que outro possa ser.

Apiacás – MT 30 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Valdomiro Nunes Bernardes
CPF 955.198.239-87
Presidente da Câmara

FRANCISCO PINTOS DOS SANTOS

CNPJ/MF nº 12.125.203/0001-93
Francisco Pintos dos Santos
Contratada

Julia da Silva
CPF nº 336.249.171-53

Kelly Cristiane Balbino dos Santos
CPF nº 024.928.101-51